

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2019

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2019, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL – FAS.

Processo Administrativo N.º 01.01.030101.00000045.2021 – SEMA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (29/03/2021), nesta cidade de Manaus, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, situada na Avenida Mário Ypiranga, n.º 3280 - Parque Dez de Novembro, presentes o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED], cientista social, portador

[REDACTED] e, pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora

[REDACTED], e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL - FAS**, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.351.359/0001-88, com sede na capital do Estado do Amazonas à Rua Álvaro Braga, n.º 351 – Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-660, neste ato representado por seu Superintendente de Inovação & Desenvolvimento Institucional o Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, portador do RG n.º [REDACTED],

doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.00000045.2021 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é

[Handwritten signature]



assinado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019**, e se regerá pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 04/2019 tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses as ações que possibilitam o estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre os partícipes, relacionada ao projeto “estratégia para construção do arcabouço técnico e jurídico para a Reposição Hídrica na Amazônia” abrangendo atividades que visam contribuir com a construção de consenso técnico-científico para apoiar na regulamentação da Lei de Serviços Ambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Cooperação Técnica primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SEMA** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

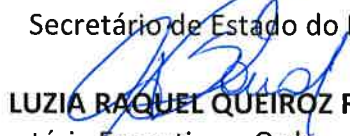
Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 29 de março de 2021.


EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente


LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente


VICTOR AUGUSTO SALVIATI

Superintendente de Inovação &
Desenvolvimento Institucional da FAS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

